



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

41.522.327/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.475

02 01 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
23	04.122.0013.1004.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
23	04.122.0013.1004.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
32	04.122.0013.2008.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
34	04.122.0013.2008.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
35	04.122.0013.2008.0000	GESTÃO DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 02 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERV. PÚBLIC		
91	04.122.0005.2010.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFI		
184	04.123.0005.2021.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

41.522.327/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.475

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
219	12.361.0023.2024.0000	GESTÃO, EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
330	12.361.0023.2033.0000	GESTÃO, EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REMUNERAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUND - 71	-2.000.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
454	10.301.0010.2041.0000	MELHORIA DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-160.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	999 000	Não se aplica	
496	10.301.0010.2103.0000	MELHORIA DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	999 000	Não se aplica	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-E		
582	08.243.0007.2074.0000	ASSISTÊNCIAS SOCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTE ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
831	15.451.0018.1014.0000	GESTÃO DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E RURAL CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-)

-2.532.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

41.522.327/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.475

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSael MOITA
 LEAL:819761
 86315

Assinado de forma
 digital por OSael
 MOITA
 LEAL:81976186315
 Dados: 2026.05.18
 10:55:13 -03'00'

OSael MOITA LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CC817AD17F5B



PREFEITURA
**LAGOA
 ALEGRE**
 Atende a todos com carinho e amor!

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre/PI, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, a Lei nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme previstos neste Edital, a partir do dia 20/05/2026 (cadastramento permanente de novos interessados), na Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre, Pc Manoel De Pinho Borges, SN - Bairro Centro - Cep: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI.

2.2. A partir do dia 20/05/2026 (cadastramento permanente de novos interessados), a equipe da Comissão Central de Licitações, na presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal localizada na, Pc Manoel De Pinho Borges, SN - Bairro Centro - Cep: 64.138-000, centro, Lagoa Alegre-PI, realizar-se-á a abertura dos envelopes a cada novo interessado, contendo os documentos protocolados, sendo devidamente analisados pela Comissão Especial, onde os registros serão lançados em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes. Os representantes da Secretaria de Educação participarão da análise das condições de aceitação dos parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, como também, deverão esclarecer dúvidas sobre o objeto suscitadas no momento.

2.3. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um contendo os documentos de HABILITAÇÃO e, o outro, contendo, a Projeto de Venda. Serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme as regras da Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme as informações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0024.2027.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500 ORDINÁRIO 1.552 PNAE (QSE, FUNDO, PNAE, FPM)
Valor Previsto	RS 295.135,00 — duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



4. PREVISÃO DE QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação do Município e as características dos gêneros alimentícios a serem educados (utilizados) pelas escolas está descrita e detalhado no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação no ato contratual.

4.3. O Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.

4.4. O TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os envelopes de habilitação e projetos de venda na data definida por este Edital.

5.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

5.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

II – O extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou documento legal que o substitua;

III – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – Declaração de condição de entrega;

VI – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

5.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

5.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF e RG);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou documento legal que o substitua;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

V – Declaração de condição de entrega;

VI – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

5.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.1.3.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou documento legal que o substitua;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas. IX – Declaração de condição de entrega.

5.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da seguinte forma:

5.2.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o NOME, CPF, RG, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

5.2.1.2. GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos):

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o NOME, CPF, RG, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.2.1.3. GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica):

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o NOME, CNPJ, o nº da DAP Jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo representante legal.

5.2.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

6.2. Os possíveis fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Individual ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou documento legal que o substitua, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

6.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

7.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

7.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

O procedimento permanecerá aberto para recebimento de novos interessados, que poderão apresentar posteriormente a documentação exigida e o respectivo Projeto de Venda, observadas as condições estabelecidas no edital da Chamada Pública.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.2. O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Art. 33, §5º da Resolução nº 26/2013, poderá solicitar ao(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar amostra dos produtos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários após a homologação do processo.

10.3. O resultado da análise será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1.A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma de periodicidade e nas condições previstas no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÃO

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


12.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade das Escolas da Rede Municipal de Educação.

12.2. DO VENCEDOR

12.2.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

12.3. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.3.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

12.4. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

12.4.1. O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.5. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

12.5.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.6.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período estimado de 08 (oito) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

12.7. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.7.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

12.8. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.8.1. O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

12.8.2. A entidade participante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura do Contrato sem justificar a causa, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa quando solicitada, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, adquirir produtos de terceiros para tirar proveito do objetivo desta chamada pública, proceder negociação em paralelo às exigências contrato a ser mantido a qualquer dos agentes administrativos (servidores públicos ou não), negociar repasse e/ou pagamentos indevidos a terceiros pessoas ou servidores envolvidos na fiscalização da execução contratual, responderá, conjuntamente, o agricultor, a entidade que representa e o servidor ou pessoa envolvida, podendo a entidade ter o seu contrato rescindido, além de ficar impedida de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de advertência e multas previstas no Edital e Contrato Administrativo, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente e regulamentos específicos;

12.8.3. O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


12.8.4. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.8.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato administrativo, a Contratante, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;

12.8.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da parcela autorizada, por dia útil excedente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento parcelado de acordo com a demanda autorizada e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega autorizada/mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de requerimento e documento fiscal correspondente a parcela fornecida, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. FATORES DE HIGIENE – CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pela entidade/associação ou cooperativa, observando-se a legislação pertinente.

15.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Para bebidas, como polpas de fruta, além de outras descritas no Decreto Nº 6.871/2009 e na Lei Nº 7.678/1988, a interessada deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Será exigida, obrigatoriamente, cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente, à formalização das propostas de preços.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. A participação de qualquer proponente no procedimento implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2. Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos firmados para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

16.3. A Comissão de Contratações da Prefeitura de Lagoa Alegre-PI atuará de forma conjunta com a equipe designada pela Secretaria de Educação, na data marcada para abertura da Sessão Pública, ficando responsável por

todos os registros e ocorrências que deverão ser assentados naquele documento, inclusive, pela organização processual, tantas quantas necessárias a resolução e solução do procedimento.

16.4. Integra esta chamada pública, o Anexo I – Termo de Referência, contendo a LISTA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA, O DETALHAMENTO, A QUANTIDADE E O PREÇO A SER CONTRATADO COMO DEFINIDO PELA COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

16.5. Fica determinado que somente serão credenciados os grupos formais e informais que aceitarem praticar o mesmo preço, estabelecido pela coordenação da merenda escolar de acordo com o detalhamento contido no anexo I.

16.6. As exigências para os fins de execução contratual devem ser observadas por parte dos Agricultores Individuais detentores de DAP Física não organizados em grupo, como também pelos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo, mantidas todas as demais exigências e condições inerentes a este chamamento.

16.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EE. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica (ou documento legal equivalente) multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

17. DA FORMA DE CHAMAMENTO DOS FORNECEDORES

17.1 A seleção dos projetos de venda apresentados no âmbito desta Chamada Pública será realizada após a fase de habilitação, mediante análise da documentação exigida no edital e verificação da conformidade dos Projetos de Venda com os itens, quantidades, condições de entrega e preços previamente estabelecidos pela Administração.

17.2 A presente Chamada Pública não terá como critério de julgamento o menor preço, considerando que os preços dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Entidade Executora, conforme pesquisa de preços e condições estabelecidas no edital, devendo a seleção observar os critérios de prioridade aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

17.3 Os projetos de venda habilitados serão classificados por item, observando-se, inicialmente, o critério de localidade, com a seguinte ordem de prioridade: fornecedores locais; fornecedores da região geográfica imediata; fornecedores da região geográfica intermediária; fornecedores do Estado; e, por fim, fornecedores de âmbito nacional.

17.4 Havendo projetos de venda enquadrados no mesmo nível de localidade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade: projetos apresentados por assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais ou informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares; projetos que ofertem alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados ou cadastrados nos órgãos


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


competentes; e, posteriormente, a forma de organização dos fornecedores, priorizando-se grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e, por último, cooperativas centrais.

17.5 Caso os fornecedores classificados em determinada ordem de prioridade não possuam capacidade produtiva suficiente para atender integralmente aos quantitativos previstos no edital, a Administração poderá selecionar projetos de venda dos grupos subsequentes, respeitada a ordem de classificação e a necessidade de atendimento ao cardápio da alimentação escolar.

17.6 Persistindo empate após a aplicação de todos os critérios de prioridade, a Administração poderá promover o racionamento do fornecimento entre os interessados empatados, desde que haja concordância entre as partes e viabilidade de execução, ou, não sendo possível o racionamento, realizar sorteio público, devidamente registrado em ata.

17.7 Após a conclusão da análise e classificação dos projetos de venda, os fornecedores selecionados serão chamados pela Administração, observada a ordem de classificação, para assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, bem como para apresentação de eventuais documentos complementares necessários à formalização da contratação.

17.8 O não comparecimento do fornecedor convocado, a recusa injustificada em assinar o contrato, a ausência de comprovação da capacidade de fornecimento ou o descumprimento das condições estabelecidas no edital poderá acarretar a sua desclassificação, hipótese em que será chamado o próximo classificado, respeitada a ordem de seleção definida nesta Chamada Pública.

17.10 A seleção e o chamamento dos fornecedores deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público, segurança alimentar e valorização da agricultura familiar, ficando todos os atos devidamente registrados em ata e no respectivo processo administrativo.

18.1 DA TRANSPARÊNCIA E ROTATIVIDADE

18.1.1 A metodologia de rodízio visa assegurar a transparência e a rotatividade entre os fornecedores, evitando o favorecimento de qualquer participante. Cada fornecedor terá uma chance igual de ser chamado, respeitando-se a ordem alfabética estabelecida, e a quantidade a ser fornecida será proporcional ao número total de fornecedores.

18.2 DA COMUNICAÇÃO AOS FORNECEDORES

18.2.1 Os fornecedores cadastrados serão informados sobre o chamamento, conforme o rodízio, por meio de comunicação oficial, seja por e-mail ou carta, com as instruções detalhadas para participação e fornecimento.

19 DO FORO

19 Esta Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Lagoa Alegre/PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

20 ANEXOS

20.1 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV- TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Modelo) Anexo V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (Modelo)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Anexo V- DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR- DAP/ANO (Modelo)
Anexo VI- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA (Modelo).

Lagoa Alegre-PI, 18 de maio de 2026.

Lucinete Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Alegre-PI.

1.2. Tabela de especificações dos produtos:

Nº	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor. Total
1	Milho (verde) in natura, de boa qualidade, inteiro, fresco e próprio para consumo	Kg	14000	R\$ 5,00	R\$ 70.000,00
2	Melancia in natura, fresca, madura, íntegra e própria para consumo	Kg	16000	R\$ 2,53	R\$ 40.480,00
3	Feijão tipo comum, grãos selecionados, limpos, secos e próprios para consumo	Kg	5000	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00
4	Cheiro-verde in natura, composto por folhas frescas, íntegras e próprias para consumo	Kg	400	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
5	Macaxeira in natura, limpa, íntegra, fresca e própria para consumo	Kg	4000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00
6	Abóbora in natura, fresca, íntegra, de boa qualidade e própria para consumo	Kg	2500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
7	Banana in natura, fresca, em adequado grau de maturação e própria para consumo	UND	18000	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00

Valor Total Estimado: R\$ 295.135,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)

OBS: VALOR ESTIMATIVO, SEM NENHUMA EXPECTATIVA ABSOLUTA DE DIREITO. O CONSUMO DAR-SE-Á POR DEMANDA AUTORIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E O PAGAMENTO NO VALOR CORRESPONDENTE.

1.3 Será emitida Ordem de Fornecimento antes da data de cada entrega.

1.3.1 Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3.2 A autorização da CONTRATANTE se dará por meio do envio de Ordem de Fornecimento.

1.3.3 A CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega.

1.4 O prazo para entrega será de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



1.5 Serão realizadas entregas semanais ou quinzenais, a depender dos itens do cardápio ofertados, podendo sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

1.6 O horário limite para entrega será até as 09h00 da manhã do dia previsto para entrega.

1.7 O setor de entrega será informado na Ordem de Fornecimento.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a todos os alunos e alunas matriculados na rede municipal de ensino de Lagoa Alegre-PI, os quais tem direito ao PNAE

- Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislações relacionados a esse benefício.

3. Logística de recebimento e distribuição.

I O prazo para entrega será destacado na Ordem de Fornecimento.

II Os produtos serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável.

III O dia da entrega poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que informado na Ordem de Fornecimento e respeitados os prazos de entrega.

IV O horário limite para entrega será até as 09h00 da manhã do dia previsto para entrega.

V Com relação à distribuição aos alunos, os encaminhamentos serão dados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os alimentos serão acondicionados em local adequado para este fim.

4. Da aceitabilidade da(s) proposta(s).

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

4.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. Dos métodos e estratégias de suprimento.

5.1. A convocação do fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação poderá ser por telefone ou e-mail e será emitida Ordem de Fornecimento, informando o endereço, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



5.2 Os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública. No caso de necessidade, por força maior, de substituição de um produto por outro, será permitido, desde que constem no mesmo edital de chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição e autorização, deverá ser atestada pelo Responsável do PNAE na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.4. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme definido na Ordem de Serviço, respeitando-se o horário limite de recebimento até as 09h00.

5.8.1 O dia da entrega poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que informado na Ordem de Fornecimento e respeitados os prazos de entrega.

5.8.2 A frequência de entrega será semanal ou quinzenal, dependendo do cardápio ofertado em cada semana.

5.9. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.10. Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

5.10.1. Isentos De Substâncias Terrosas;

5.10.2. Sem Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderidos À Superfície Externa;

5.10.3. Sem Parasitas, Larvas Ou Outros Animais, Inclusive Nas Embalagens;

5.10.4. Sem Umidade Externa Anormal;

5.10.5. Isentos De Odor E Sabor Estranhos;

5.10.6. Isentos De Enfermidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



6. Das obrigações das partes.

6.1. Incumbe ao Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;

6.1.4. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.5. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei 14.133/2021.

6.2. Incumbe ao Contratado:

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. Da Fiscalização.

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Lagoa Alegre-PI, 18 de maio de 2026.

Lucinete Oliveira Vieira
Secretário(a) Municipal de Educação

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n. 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

(Continua na próxima página)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II - MODELO DE PROJETO VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail	
		7. CPF			

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n. 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


6				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n. 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO III - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.º /2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscritano CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. XX/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA ALEGRE-PI, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. xxx/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ xxx (xxx reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERIODICIDADE E DE ENERGIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2026, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa de Lagoa Alegre-PI _____ de _____ de 2026.

 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

 CONTRATADA (Grupo Formal)

 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

(Continua na próxima página)

